



PROJETO DE LEI Nº 3.057/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

(Autoria do Poder Executivo)

Abre crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2026, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0107.1028	- Manutenção da Saúde Bucal - Próteses	
3.3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de consumo	R\$ 7.000,00
3.3.3.93.39.00.00.00.00	- Outros serviços de terceiros - PJ	R\$ 1.000,00

(RECURSO 4011 – STN 621 – CO 0)

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.


JEFFERSON SCHUSTER BORN,
Prefeito Municipal.



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3.057, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dos senhores Vereadores presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente, de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, valor a ser transferido pelo Governo do Estado do Rio Grande do sul, por meio da Portaria SES nº 110/2024, que regula os valores do Incentivo Estadual para Centros de Especialidades Odontológicas e para os Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD).

Conforme o art. 3º da referida Portaria, o Estado do Rio Grande do Sul instituiu um incentivo financeiro de custeio mensal para o cofinanciamento aos municípios que se credenciarem à execução dos serviços de LRPD junto ao Ministério da Saúde. Este incentivo é crucial para o fortalecimento e a manutenção dos serviços de saúde bucal em nosso município.

Ainda, o parágrafo primeiro do art. 3º especifica que o valor do incentivo estadual será de R\$ 40,00 (quarenta reais) por unidade de prótese dentária fixa, removível e total confeccionada. Este valor representa um suporte financeiro direto para a produção de próteses dentárias, um serviço essencial para a reabilitação oral e a melhoria da condição física dos munícipes.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, solicitando sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.


JEFFERSON SCHUSTER BORN,
Prefeito Municipal.